PUBLICADO

EM 30 / 09 / 2010

NO MURAL DA C.M.S.F.G. EM
CONFORMIDADE COM O QUE DIZ A RESOLUCÃO
LEGISLATIVA DE [illegible] M.S.F.G

Aparecida P. Morais
CHEFE DE PROTOCOLO

CÂM. MUN. SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DIRETORIA GERAL
DOC. RECEBIDO
30 SET. 2010
As: [illegible] HS.
Aparecida P. Morais
ASSINATURA

Glaucir Basso Barba
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº [illegible]

Prefeitura Municipal
Publicado no
mural conforme
Lei Nº 065/00
De 22/09/10
A. ___/___/___
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

Lei Municipal n°625/2010

"ALTERA O *CAPUT* DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº620/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. **JAIRO BORGES FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica alterado o caput do art. 1° da Lei Municipal nº620/2010, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A ou na Caixa Econômica Federal, até o valor R$1.250.000,00(Um milhão e duzentos e cinqüenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 22 de setembro de 2010.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
22/09/10

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076